



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



Requisição Nº 1334/2024

SOLICITANTE: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FINALIDADE: MATERIAL DE LIMPEZA

PROC. nº 13572

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA - MANGUEIRA DE JARDIM PARA VIVEIRO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

O VIVEIRO MUNICIPAL DESEMPENHA PAPEL ESTRATÉGICO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, UMA VEZ QUE RECEBE TODAS AS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS PROVENIENTES DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÕES DE CORTES DE ARVORES E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

ALÉM DISSO, ESTE ESPAÇO VEM SENDO REFORMULADO E ESTÁ SE TORNANDO TAMBÉM UM CENTRO LÚDICO DE CONTATO COM A NATUREZA E ANIMAIS, ALÉM DO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA E MUNÍCIPIES QUE VISITAM O ESPAÇO.

A AQUISIÇÃO DE UMA MANGUEIRA GARANTIRÁ A IRRIGAÇÃO EFICIENTE E REGULAR DAS PLANTAS, O QUE É CRUCIAL PARA MANTER A SAÚDE E O CRESCIMENTO DAS MUDAS E VEGETAÇÕES NATIVAS, ASSIM COMO A HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE.

DESSA FORMA, AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA SE MOSTRA ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA MELHOR QUALIDADE DO AMBIENTE NESTE ESPAÇO.

FONTE RECURSO – 1 - TESOUREIRO

INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA DE RECURSOS:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
1494	1503	339030220000	020802	8	433	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	316,43

ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Descrição	Complemento
1	1	100	MT	46169	MANGUEIRA FLEXÍVEL.	EM PVC PARA JARDIM - COM CONECTOR E BICO;

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: SEMAM

OBSERVAÇÃO:

São Sebastião, Quarta-feira, 24 de julho de 2024

José Paulo do Carmo Silva
Assistente Administrativo
Mat. 61042

José Paulo do C. Silva

Ordenador de Despesa
Leandro Saadi Sampaio
Secretário de Meio Ambiente

Página 1 de 1

Folha Nº	1
Proc. nº	13572/24
Ass.	



REQUISIÇÃO Nº (1334/2024)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de mangueira para o Viveiro Municipal de São Sebastião.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. Relação dos produtos e quantidades:

ITE M	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	1	UND	Mangueira	Tamanho: 100 metros, para jardim

3. CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1. 1503 – Material de limpeza e produtos de higienização.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O Viveiro Municipal desempenha papel estratégico na Secretaria de Meio Ambiente, uma vez que recebe todas as compensações ambientais provenientes dos processos de Autorizações de Cortes de Árvores e Supressão de Vegetação.

Além disso, este espaço vem sendo reformulado e está se tornando também um centro lúdico de contato com a natureza e animais, além do desempenho de atividades de vivência prática para alunos da rede pública e munícipes que visitam o espaço.

A aquisição de uma mangueira garantirá a irrigação eficiente e regular das plantas, o que é crucial para manter a saúde e o crescimento das mudas e vegetações nativas.

Dessa forma, aquisição de mangueira se mostra essencial para a manutenção da higiene e organização do ambiente, contribuindo assim para melhor qualidade do ambiente neste espaço.

5. DA GARANTIA:

- 5.1. A garantia do objeto adquirido respeitará o prazo expresso nas embalagens ou 90 dias para produtos duráveis nos termos do Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo a maior abrangência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Folha N.º	4
Proc. n.º	1334/2024
Ass.	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



7. GESTÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. PAGAMENTO:

- 08.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da Contratante, após o atesto e recebimento pelo órgão recebedor e ordenador de despesa da Secretaria solicitante, mediante depósito conforme dados bancários informados no orçamento encaminhado e/ou na nota fiscal.
- 08.02. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, certidão de regularidade de FGTS, regularidade junto a fazenda municipal, certidão negativa junto a RFB e certidão do Tribunal Superior do Trabalho.

09. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 09.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:
- 09.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor das peças em questão não ultrapassará o valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)
- 09.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;
- 09.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

10. FORMA ELETRÔNICA:

- 10.1 ressaltamos que o Município de São Sebastião está em fase de transição para utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do decreto Municipal nº 9135/2023, por este motivo neste processo em questão ainda será utilizado impressões em papel.

11. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO:

- 11.1. Não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Folha Nº 5
Proc.º nº 1551220
Ass. _____



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a celebração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 24 de julho de 2024


LEANDRO SAADI SAMPAIO
Secretário de Meio Ambiente

Folha N.º	6
Proc. n.º	13512/24
Ass.	

Folha N.º	6
Proc. n.º	13512/24
Ass.	